



EXMO.SR.PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**SS CONSTRUÇÕES LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 45.786.636/0001-49, devidamente cadastrada perante o Município de São Vicente do Sul e apta a participar da presente Licitação, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão da Comissão de Licitações que indeferiu a Impugnação ao Edital, com os motivos a seguir expostos:

Na impugnação ao Edital a Recorrente demonstrou, conforme cópia anexa, falhas no Orçamento Base da Licitação, com relação aos seguintes itens:

**AUSÊNCIA DO ITEM TRANSPORTE DO MATERIAL ASFÁLTICO; e**

**EQUIVOCO NA COTAÇÃO DO PREÇO DOS MATERIAIS ASFÁLTICOS**

1. Com relação a Ausência do Item Transporte dos Materiais Asfálticos, decidiu a Comissão de Licitações pelo indeferimento, alegando que a planilha orçamentária foi elaborada de acordo com as orientações da Caixa Econômica Federal – CEF em que essa informa que poderá constar no orçamento os transportes dos materiais asfálticos da Refinaria até a usina.

A respeitável Decisão da Comissão de Licitações merece ser revista quanto a este item da Impugnação, visto que efetivamente não consta o transporte dos materiais asfálticos no Orçamento, o que foi admitido na decisão, e, portanto, não está sendo remunerado conforme orientações do SINAPI. Ademais este não é um projeto com recursos administrados pela CEF, pois tem recursos do Programa Pavimenta do Governo do Estado do RS com contrapartida do Município de São Vicente do Sul.

A Recorrente demonstrou com documentos fiscais que estes custos de transportes da Refinaria até a Usina, gira em torno de 7% (sete por cento) dos valores de compra dos materiais asfálticos.

Deve ser revista a decisão da Comissão de Licitações quanto a este item, suspendendo a Licitação para que seja revisada a Planilha Orçamentária com a inclusão dos itens referentes aos transportes dos materiais asfálticos.

51 99998-7730

contato@ssinfra.com.br

Rua Rio Pardo, 1176 , Tamandaré

Esteio/RS - CEP: 93260-480

www.ssinfra.com.br

2. Com relação ao equivoco na cotação dos preços dos materiais asfálticos, decidiu a Comissão de Licitações também pelo indeferimento, sustentando que os impostos federais que comprovadamente não foram calculados nos referidos custos, uma vez que já estão inclusos no BDI.

Sem razão a Comissão de Licitações. O percentual dos impostos PIS e COFINS que constam no BDI (3,65%) referem-se aos impostos incidentes sobre a receita da empresa contratada quando da execução da obra. Por outro lado, os impostos federais constantes da Impugnação, referem-se aos impostos federais PIS e COFINS (9,25%) que precisam, juntamente com o ICMS (17%) serem acrescidos ao valor da cotação junto a ANP.

A Recorrente comprovou com documentos fiscais o valor de compra dos materiais asfálticos, bem superiores aos constantes da planilha orçamentária, justamente pela falta de inclusão dos citados impostos no preço cotado junto a ANP.

Apenas para argumentar, mesmo que a obra licitada utilizasse recursos federais, e, portanto, devesse seguir orientação da CEF, essa sempre orientou a inclusão destes impostos federais nos preços cotados junto a ANP.

Deve, portanto, ser suspensa o presente processo licitatório a fim de que o Município possa refazer seu Orçamento Base com as alterações acima descritas.

Pelo exposto, requer seja recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, e que seja revista a Decisão da Comissão de Licitações, sendo suspenso o presente processo licitatório, e seja refeito o Orçamento Base incluindo os itens referentes aos transportes dos materiais asfálticos, assim como sejam revistos os valores referentes aos custos de aquisições dos materiais asfálticos, acrescentando a eles os percentuais referentes aos impostos Federais que por equívoco não constaram.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Santiago/RS 25 de agosto de 2023.

**SS CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**Silvio Luiz Salazar da Silva**  
**Sócio Administrador**

51 99998-7730

contato@ssinfra.com.br

Rua Rio Pardo, 1176 , Tamandaré

Esteio/RS - CEP: 93260-480

www.ssinfra.com.br